



**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

**CURSO DE DIREITO  
PROGRAMA DE DISCIPLINA – 5º ANO**

**DISCIPLINA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

**CARGA HORÁRIA:** 60 horas/aula

**TIPO DA DISCIPLINA:** Obrigatória

**ANO DE APLICAÇÃO:** 2011

**EMENTA**

Conceito de Direito Previdenciário. Assistência Social e Seguro Social. Evolução do Sistema Previdenciário. Situação Atual. Análise do Direito Positivo Previdenciário brasileiro. Legislação Previdenciária. O Seguro Social. Conceito. Histórico. Fontes.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Conceituar direito previdenciário;
- 1.2. Delimitar a assistência social;
- 1.3. Verificar os motivos históricos da segurança social e do seguro social;
- 1.4. Analisar a evolução do sistema previdenciário no Brasil;
- 1.5. Verificar o estágio atual do direito previdenciário brasileiro;
- 1.6. Analisar o direito positivo previdenciário brasileiro;
- 1.7. Estabelecer as atribuições do INSS;
- 1.8. Analisar o seguro social;
- 1.9. Analisar a legislação previdenciária atualizada.

**2. CONTEÚDOS**

**Parte I – INTRODUÇÃO AO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA**

- 1.1. Introdução;
- 1.2. Direito estrangeiro;
- 1.3. No Brasil;
  - 1.3.1. Constituição de 1824;
  - 1.3.2. Constituição de 1891;
  - 1.3.3. Constituição de 1934;
  - 1.3.4. Constituição de 1937;

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 1.3.5. Constituição de 1946;
- 1.3.6. Constituição de 1967;
- 1.3.7. Emenda Constitucional nº 1, de 1969;
- 1.3.8. Constituição de 1988.
- 2. DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
  - 2.1. Denominação;
  - 2.2. Conceito;
  - 2.3. Divisão.
- 3. AUTONOMIA DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
- 4. POSIÇÃO ENCICLOPÉDICA DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
  - 4.1. Natureza jurídica do Direito da Seguridade Social.
- 5. RELAÇÕES DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL COM OS DEMAIS RAMOS DO DIREITO
  - 5.1. Direito Constitucional;
  - 5.2. Direito do Trabalho;
  - 5.3. Direito Administrativo;
  - 5.4. Direito Civil;
  - 5.5. Direito Comercial;
  - 5.6. Direito Penal;
  - 5.7. Direito Internacional;
  - 5.8. Direito Tributário;
  - 5.9. Direito Financeiro.
- 6. FONTES DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
  - 6.1. Introdução;
    - 6.1.1. Constituição;
    - 6.1.2. Leis;
    - 6.1.3. Atos do Poder Executivo;
    - 6.1.4. Normas coletivas e regulamentos de empresa;
  - 6.2. Hierarquia.
- 7. APLICAÇÃO DAS NORMAS DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
  - 7.1. Interpretação;
  - 7.2. Integração;
  - 7.3. Eficácia;
    - 7.3.1. Eficácia do tempo;
    - 7.3.2. Eficácia do espaço.
- 8. PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL
  - 8.1. Introdução;
  - 8.2. Princípios gerais;



## **Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

### **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1. 065 de 13. 07. 1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

### **CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

### **CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 8.2.1. Igualdade;
- 8.2.2. Legalidade;
- 8.2.3. Direito adquirido;
- 8.3. Princípios específicos;
- 8.3.1. Solidarismo;
- 8.3.2. Princípios constitucionais,
  - 8.3.2.1. Universalidade;
  - 8.3.2.2. Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços a populações urbanas e rurais;
  - 8.3.2.3. Seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços;
  - 8.3.2.4. Irredutibilidade do valor dos benefícios;
  - 8.3.2.5. Equidade na forma de participação no custeio;
  - 8.3.2.6. Diversidade da base de financiamento;
  - 8.3.2.7. Caráter democrático e descentralizado da administração;
  - 8.3.2.8. Preexistência do custeio em relação ao benefício ou serviço.

## **Parte II – CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **9. FONTES DE CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- 9.1. Congressistas;
- 9.2. Militares;
- 9.3. Funcionários públicos federais;
- 9.4. Funcionários públicos estaduais e municipais.

### **10. NATUREZA JURÍDICA DA CONTRIBUIÇÃO À SEGURIDADE SOCIAL**

- 10.1. Teoria do prêmio de seguro;
- 10.2. Teoria fiscal;
- 10.3. Teoria parafiscal.

### **11. SEGURADOS E CONTRIBUINTES**

- 11.1. Segurado;
  - 11.1.1. Segurados obrigatórios comuns;
    - 11.1.1.1. Empregado;
    - 11.1.1.2. Empregado doméstico;
    - 11.1.1.3. Trabalhador avulso;
  - 11.1.2. Segurados obrigatórios individuais;
    - 11.1.2.1. Trabalhador autônomo;
    - 11.1.2.2. Trabalhador eventual;
    - 11.1.2.3. Equiparados a autônomo;
    - 11.1.2.4. Empresário;

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 11.1.3. Segurado especial;
- 11.1.4. Segurado facultativo;
- 11.1.5. Servidor;
- 11.2. Contribuintes;
- 11.2.1. Conceito;
- 11.2.2. Empresa;
- 11.2.3. Empregador doméstico;
- 11.3. Filiação e inscrição dos segurados;
- 11.3.1. Inscrição do contribuinte individual e segurado especial;
- 11.3.2. Matrícula da empresa;
- 11.4. Atividades concomitantes.
- 12. CONTRIBUIÇÕES
- 12.1. Contribuição da União;
- 12.2. Contribuição do trabalhador;
- 12.2.1. Salário-de-contribuição;
- 12.2.1.1. Abonos;
- 12.2.1.2. Comissões e percentagens;
- 12.2.1.3. Gratificações;
- 12.2.1.4. 13º salário;
- 12.2.1.5. Diárias;
- 12.2.1.6. Férias;
- 12.2.1.7. Ganhos habituais;
- 12.2.1.8. Parcelas não integrantes do salário-de-contribuição;
- 12.2.2. Salário-base;
- 12.2.2.1. Histórico;
- 12.2.2.2. Denominação;
- 12.2.2.3. Conceito;
- 12.2.2.4. Desvinculação do valor recebido pelo segurado;
- 12.2.2.5. Escala de salário-base;
- 12.2.2.6. Reajustamento;
- 12.2.2.7. Enquadramento na escala de salário-base;
- 12.2.2.8. Interstício;
- 12.2.2.9. Regressão;
- 12.2.2.10. Exercício de atividade;
- 12.2.2.11. Contribuição do contribuinte individual a partir de dezembro de 2003;
- 12.2.2.12. Empregador rural pessoa física e segurado social;
- 12.2.2.13. Aposentado;
- 12.2.2.14. Conclusão;

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 12.3. Contribuição da empresa;
- 12.3.1. Folha de salários;
- 12.3.1.1. Retenção;
- 12.3.1.1.1. Introdução;
- 12.3.1.1.2. Natureza Jurídica;
- 12.3.1.1.3. Responsabilidade;
- 12.3.1.1.4. Atividades;
- 12.3.1.1.5. Fato gerador;
- 12.3.1.1.6. Base de cálculo
- 12.3.1.1.7. Cooperativa;
- 12.3.1.1.8. Retenção;
- 12.3.1.1.9. Dispensa de retenção;
- 12.3.1.1.10. Prazo;
- 12.3.1.1.11. Compensação
- 12.3.1.2. Autônomo que remunera autônomo;
- 12.3.2. Alíquotas de custeio de acidente do trabalho pagas pela empresa;
- 12.3.3. Contribuição do empregador doméstico;
- 12.4. Contribuição do produtor rural e do segurado especial;
- 12.5. Contribuição do empregador rural – pessoa jurídica;
- 12.6. Contribuição da cooperativa rural;
- 12.7. Clubes de futebol;
- 12.8. Contribuições de terceiros;
- 12.8.1. Senac, Sesc, Sesi, Senai;
- 12.8.2. Senar;
- 12.8.3. Sest, Senat;
- 12.8.4. Sebrae;
- 12.8.5. SESCOOP;
- 12.8.6. Inca;
- 12.8.7. Salário-educação;
- 12.9. Contribuição social sobre o faturamento;
- 12.9.1. Cofins;
- 12.9.2. PIS/Pasep;
- 12.10. Contribuição social sobre o lucro;
- 12.11. Simples;
- 12.12. Contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos;
- 12.13. CPMF;
- 12.14. Outras receitas;
- 12.15. Isenção da contribuição da Seguridade Social.

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1. 065 de 13. 07. 1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

**13. ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES**

13.1. Prazo;

13.2. Do não-recolhimento no prazo legal das contribuições à Seguridade Social;

13.2.1. Juros de mora;

13.2.2. Multa.

**14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

14.1 Obrigações acessórias.

**15. CRÉDITO A SEGURIDADE SOCIAL**

15.1. Introdução;

15.2. Desenvolvimento do tema;

15.2.1. Depósito recursal;

15.3. Dívida ativa da Seguridade Social;

15.3.1. Introdução;

15.3.2. Dívida ativa da Seguridade Social;

15.4. Extinção dos Processos Trabalhistas;

15.4.1. Introdução;

15.4.2. Incidência;

15.4.3. Competência;

15.4.4. Liquidação de sentença;

15.4.5. Discriminação das verbas pagas;

15.4.6. Desconto da parte relativa ao obreiro;

15.4.7. Prazo;

15.4.8. Comprovação;

15.4.9. Execução;

15.5. Certidão negativa de débito;

15.6. Parcelamento;

15.7. Restituição e compensação de contribuições;

15.7.1. Prescrição do direito de pleitear a restituição;

15.7.2. Reembolso de pagamentos.

**16. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL**

16.1. Decadência e prescrição na Lei nº 8.212;

16.1.1. Decadência;

16.1.2. Prescrição.

**17. CRIMES CONTRA A SEGURIDADE SOCIAL**

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

**III) Parte III – PREVIDÊNCIA SOCIAL**

18. PREVIDÊNCIA SOCIAL

18.1. Histórico;

18.2. Denominação;

18.3. Conceito;

18.4. Princípios

18.5. FAPI;

18.6. Conceito Nacional de Previdência Social.

19. BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

19.1. Segurado;

19.1.1. Manutenção da qualidade de segurado;

19.1.2. Segurado facultativo;

19.2. Dependentes;

19.3. Das inscrições;

19.3.1. Segurado;

19.3.2. Dependente.

20. PRESTAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

20.1. Período de carência;

20.2. Salário-de-benefício;

20.2.1. Cálculo;

20.2.2. Atividades concomitantes;

20.2.3. 13º salário;

20.3. Renda mensal dos benefícios;

20.4. Reajustamento do valor dos benefícios;

20.5. Pagamento dos benefícios.

21. BENEFÍCIOS

21.1. Auxílio-doença;

21.2. Abono de permanência em serviço;

21.3. Aposentadoria por invalidez;

21.4. Aposentadoria por tempo de contribuição;

21.4.1. Histórico;

21.4.2. Direito comparado;

21.4.3. Denominação;

21.4.4. Modificações;

21.4.5. Aposentadoria proporcional;

21.4.6. Professores;

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1. 065 de 13. 07. 1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 21.4.7. Aposentadoria integral;
- 21.4.8. Generalidades;
- 21.5. Aposentadoria por idade;
- 21.6. Aposentadoria especial;
- 21.6.1. Conversão do tempo de serviço;
- 21.7. Pensão por morte;
- 21.7.1. Valor;
- 21.7.2. Concessão;
- 21.7.3. Cessação;
- 21.8. Pensão especial, para os portadores da Síndrome de Talidomida;
- 21.9. Pensão especial às vítimas de hemodiálise de Caruaru;
- 21.10. Pensão mensal vitalícia aos seringueiros;
- 21.11. Aposentadoria excepcional do anistiado;
- 21.12. Salário-maternidade;
- 21.12.1. Histórico;
- 21.12.2. Denominação;
- 21.12.3. Conceito;
- 21.12.4. Distinção;
- 21.12.5. Natureza jurídica;
- 21.12.6. Seguradas abrangidas;
- 21.12.7. Período de carência;
- 21.12.8. Pagamento;
- 21.12.9. Valor;
- 21.12.10. Segurada especial;
- 21.12.11. Requerimento;
- 21.12.12. Prazo;
- 21.12.13. Atestado;
- 21.12.14. Documentos;
- 21.12.15. Cumulação;
- 21.12.16. Abono;
- 21.12.17. Contribuições;
- 21.13. Salário-família;
- 21.13.1. Histórico;
- 21.13.2. Natureza Jurídica;
- 21.13.3. Custeio;
- 21.13.4. Beneficiários;
- 21.13.5. Idade;
- 21.13.6. Dependentes;

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 21.13.7. Direito;
- 21.13.8. Condições para o pagamento;
- 21.13.9. Valor;
- 20.13.10. Cessação do pagamento
- 21.14. Auxílio-reclusão;
- 21.15. Abono anual;
- 21.16. Pecúlio.
- 22. CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PRESCRIÇÃO
  - 22.1. Cumulação de benefícios;
  - 22.2. Retorno à atividade;
  - 22.3. Prescrição das prestações não reclamadas nas épocas próprias.
- 23. TEMPO DE SERVIÇO E CONTAGEM RECÍPROCA
  - 23.1. Justificação administrativa;
  - 23.2. Reconhecimento do tempo de filiação;
  - 23.3. Averbação do tempo de serviço;
  - 23.4. Contagem recíproca de tempo de contribuição;
    - 23.4.1. Compensação;
    - 23.4.2. Carência;
    - 23.4.3. Contagem do tempo.
- 24. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
  - 24.1. Previdência Privada Complementar;
    - 24.1.1. Histórico;
    - 24.1.2. Sistemas;
    - 24.1.3. Princípios;
    - 24.1.4. Ação do Estado;
    - 24.1.5. Planos;
    - 24.1.6. Entidades fechadas;
    - 24.1.7. Entidades abertas;
    - 24.1.8. Natureza jurídica do contrato;
    - 24.1.9. Concessão;
    - 24.1.10. Prescrição;
    - 24.1.11. Fiscalização;
    - 24.1.12. Intervenção e liquidação extrajudicial;
    - 24.1.13. Conclusão;
  - 24.2. Previdência fechada de entes públicos;
    - 24.2.1. Custeio.



## **Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

### **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

### **CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

### **CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

### **3. METODOLOGIA**

O conteúdo será realizado através de Aulas Expositivas e Estudos de Casos.

### **4. RECURSOS**

Será utilizado como apoio à ação pedagógica o uso de retroprojetores.

### **5. AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação será através de provas escritas.

### **6. BIBLIOGRAFIA**

#### **6.1. BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

MARTINS, S. P. *Direito da seguridade social*. São Paulo: Atlas, 2011

TSUTIYA, A. M. *Curso de Direito da Seguridade Social*. São Paulo: Saraiva, 2010

BRAGANÇA, K. H. *Direito Previdenciário*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009.

#### **6.2. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

HORVATH JÚNIOR, M. *Direito Previdenciário*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

OLIVEIRA, A. de. *Manual prático de previdência social*. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2005